



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

FUNASA

Número do Processo: 25120.002.803/2014-77

Órgão de Procedência:
SUEST-AM

Data/Hora:
31/03/2014 16:00:00

Setor de Procedência:
ASPLAN

Número:
S/N

Tipo de Documento:
PREST.DE CONTA

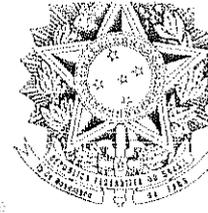
Interessado/Signatário:
SUEST-AM

Assunto:
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1º ASPLAN	31.03.2014	13º	
2º		14º	
3º		15º	
4º		16º	
5º		17º	
6º		18º	
7º		19º	
8º		20	
9º		21º	
10º		22º	
11º		23º	
12º		24º	
JUNTADAS			
1º		6º	
2º		7º	
3º		8º	
4º		9º	

66
Pessoa

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Serviço Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - AM

Exercício: 2013

Processo: 25120.002803/2014-77

Município: Manaus - AM

Relatório nº: 201405882

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO
AMAZONAS

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/AM,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 2014.05882, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNASA NO AMAZONAS – SUEST/AM.

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 23 de abril a 15 de maio de 2014, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.



1

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente.

2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 23/10/2013, entre a Secretaria Federal de Controle Interno - SFC e a Secex Saúde, foram efetuadas as seguintes análises:

1. Avaliação da Conformidade das Peças;
2. Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão, em especial quanto à execução do Contrato nº 37/2012, celebrado entre a FUNASA e a empresa LAGHI Engenharia Ltda. – CNPJ nº 01.057.727/0001-78, tem por objetivo a elaboração de diagnóstico, estudos de concepção e viabilidade (Relatório Técnico Preliminar – RTP), projetos básicos e executivos de engenharia e estudos ambientais para sistemas de esgotamento sanitário e sistema de abastecimento de água, no Estado do Amazonas;
3. Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios;
4. Avaliação do Cumprimento das Determinações do Tribunal de Contas da União;
5. Avaliação quanto à Gestão de Pessoas;
6. Avaliação da Gestão de Transferências;
7. Avaliação do Parecer do Controle Interno.

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item considerou-se a seguintes questões de auditoria: (i) A Unidade Jurisdicionada elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício em referência? (ii) As peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN/TCU nº 127/2013, da DN/TCU nº 132/2013 e da Portaria/TCU nº 175/2013?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise censitária de todos os itens que compõem o Relatório de Gestão e as peças complementares.

A partir dos exames referentes ao Processo nº 25120.002803/2014-77 concluiu-se que a Unidade elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2013.

Em relação ao conteúdo do Relatório de Gestão/2013, durante os exames, a Suest/AM por meio de ofícios, apresentou informações pertinentes ao item 4.2. e ao item 5.1., da Parte A, do Anexo II, da Decisão Normativa/TCU nº 127, de 15/05/2013, em complemento às apresentadas originalmente, as quais foram anexadas ao Processo de Contas.

Em relação ao Rol de Responsáveis, a Suest/AM apresentou, mediante ofício, novo Rol de Responsáveis, o qual foi anexado ao Processo de Contas.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Da análise dos quadros referentes ao item 2.2 (Programação orçamentária e financeira e resultados alcançados) do Relatório de Gestão 2013 da Suest/AM foi verificado que não constam informações a respeito das metas físicas e financeiras das ações finalísticas da Funasa (10GD, 10GE, 7652 e 7656), executadas pela Suest/AM.

Por orientação da Presidência da Funasa, a Unidade informou em seu Relatório de Gestão que “As Superintendências Estaduais não tem responsabilidade sobre nenhum nível de programação definida no Plano Plurianual 2012-2015”, tendo em vista que o orçamento está todo vinculado a UG 255000 (Funasa Presidência).

Conforme informação constante do Relatório de Gestão, com relação ao plano de trabalho, no ano de 2013, foi instituído para as Superintendências Estaduais, um plano de ação, baseado na ferramenta interna de planejamento, com atributos de abrangência nacional e estadual, expressos por projetos, ações, subações, tarefas, responsáveis, e prazo de execução, em correlação com as metas e objetivos estratégicos definidos no plano estratégico da instituição, numa escala ascendente.

As Superintendências Estaduais, portanto, ao executarem o seu plano de trabalho, contribuem para o alcance, em primeiro lugar, das metas estabelecidas pela instituição, e, por consequência, com os objetivos estratégicos estabelecidos. Esse é o nível de atuação das Superintendências, no espectro do processo de planejamento estratégico desenvolvido pela Fundação.

Considerando que as informações de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional organizadas no Relatório de Gestão devem permitir a visão sistêmica do desempenho da gestão dos responsáveis em cada unidade jurisdicionada durante um exercício financeiro, e além de tudo devem servir para medir os resultados que possam impactar os objetivos das ações finalísticas executadas nas Superintendências Estaduais, constatamos que ficou prejudicada a avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão na Suest/AM.

Portanto, sem informações físicas e financeiras das ações finalísticas detalhadas por Superintendência Estadual, não é possível realizar a análise quanto à eficácia e à adequação das prioridades em atividades relacionados à avaliação dos resultados da gestão, em termos de relevância, criticidade, materialidade, bem como da eficácia das medidas corretivas adotadas no caso de desvios no cumprimento das metas estabelecidas para cada Superintendência Estadual.

2.3 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item foram consideradas as seguintes questões de auditoria:

- (i) Os processos licitatórios realizados na gestão 2013 foram regulares?
- (ii) Os processos licitatórios e as contratações e aquisições feitas por Inexigibilidade e Dispensa de licitação foram regulares?
- (iii) Os critérios de sustentabilidade ambiental foram utilizados na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras?

- (iv) Os controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações estão instituídos de forma a mitigar os riscos?

Quanto à regularidade dos processos licitatórios, e das Dispensas e Inexigibilidades, foram considerados os que foram analisados durante o exercício de 2013, como resultado do Acompanhamento Permanente da Gestão (APG) e incorporados aos resultados obtidos durante a execução dos trabalhos de campo.

Quadro – Licitações avaliadas

Descrição	Quantidade de processos	Valor envolvido*
Processos licitatórios	12	1.315.030,35
Processos avaliados	2	212.800,00
Processos em que foi detectada alguma desconformidade*	0	0

* O valor mencionado na última linha corresponde ao total das aquisições e não indica necessariamente a existência de prejuízos.
Fonte: Relatório de Gestão/2013 – Suest/AM e pesquisa no Portal Comprasnet.

Quadro – Dispensas de licitação avaliadas

Descrição	Quantidade de processos	Valor envolvido*
Processos de dispensa	15	243.035,42
Processos avaliados	2	9.760,00
Processos em que foi detectada alguma desconformidade*	0	0,00

* O valor mencionado na última linha corresponde ao total das aquisições e não indica necessariamente a existência de prejuízos.
Fonte: Relatório de Gestão/2013 – Suest/AM e pesquisa no Portal Comprasnet.

Quadro – Inexigibilidade de licitação avaliada

Descrição	Quantidade de processos	Valor envolvido*
Processos de inexigibilidade	20	62.610,48
Processos avaliados	1	4.580,00
Processos em que foi detectada alguma desconformidade*	0	0,00

* O valor mencionado na última linha corresponde ao total das aquisições e não indica necessariamente a existência de prejuízos.
Fonte: Relatório de Gestão/2013 – Suest/AM e pesquisa no Portal Comprasnet.

Quadro – Compras avaliadas sob o aspecto da utilização de critérios de sustentabilidade ambiental

Descrição	Quantidade de processos por área				
	TI	Obras	de Serviços	de Bens	Somatório
Processos de compra na gestão 2013	0	0	7	5	12
Todos os selecionados para avaliação (a + b + c)	-	-	7	5	12
Dispensados de aplicar a legislação de compras	-	-	0	0	0



70
H. Gomes

sustentáveis (a)					
Em conformidade com a legislação de compras sustentáveis (b)	-	-	7	5	12
Em desconformidade com a legislação de compras sustentáveis (c)	-	-	0	0	0

Fonte: Relatório de Gestão/2013 – Suest/AM e pesquisa no Portal Comprasnet.

Controles Internos Administrativos: Constatou-se que o setor responsável observou a legislação aplicável aos procedimentos de licitação na modalidade pregão eletrônico, às Dispensas de licitação e às Inexigibilidades, evidenciando-se haver controles internos administrativos consistentes.

2.4 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

O Tribunal de Contas da União não emitiu, em 2013, Acórdãos com determinações expressas de acompanhamento pelo Controle Interno. Entretanto, ainda se encontra pendente de regularização as recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão TCU nº 8218/2011 - 2ª Câmara, relativo à área patrimonial, com determinação para acompanhamento do Controle Interno a fim de certificar-se que foram adotadas medidas para solucionar as irregularidades apontadas.

2.5 Avaliação da Gestão de Pessoas

Em 2013, a força de trabalho da Suest/AM estava formada por 278 servidores ativos. Não foram detectadas situações que reduzam a força de trabalho e que mereçam considerações, uma vez que foram registrados apenas 8 afastamentos, sendo 3 para tratamento de doença na família, 1 requisição realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral, 2 remoções e 2 licenças não remuneradas.

Entretanto, observou-se que 70% dos servidores dos servidores da Suest/AM tem entre 50 e 70 anos, sendo que cerca de 50% estão na faixa etária entre 51 a 60 anos e cerca de 20% possuem mais de 60 anos. Também registrou-se que atualmente 87 servidores estão recebendo abono permanência, o que corresponde a 30% da força de trabalho total da UJ. A análise foi realizada apenas sob o aspecto quantitativo, cabendo registrar que no Relatório de Gestão da UJ foi consignado que o gestor vem encontrando dificuldades em adequar o perfil dos servidores às demandas da Fundação.

O último concurso realizado pela Funasa com vagas para a Suest/AM foi realizado em 2009, com destinação de 9 vagas de nível superior. Embora as vagas tenham sido preenchidas naquela ocasião, apenas 1 servidor permanece laborando na fundação, os demais ou não tomaram posse ou pediram exoneração posteriormente para assumir outros cargos públicos. Posteriormente foram realizados processos seletivos para preenchimento de vagas por tempo determinado, embasado na Lei nº 8.745/93. Dessa forma, a força de trabalho da UJ vem diminuindo ano após ano, sem que tenha havido a substituição desses servidores.

Verificou-se também que os registros pertinentes a concessões de aposentadorias e pensões estavam sendo lançados no Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão e Concessões – Sisac. Entretanto, os registros referentes às admissões que



5

foram realizadas em virtude do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013, cujo edital previa contratação de profissionais de nível superior nas áreas de engenharia, geologia e contabilidade, regidas pela Lei nº 8.745/1993 e alterações e na Portaria nº 195, de 28 de maio de 2013 (admissão em caráter temporário), não foram registrados, contrariando o disposto no do art. 7º da IN/TCU nº 55/2007, que estabelece que mesmo os contratados por tempo determinado devem ser cadastrados. A Suest/AM informou que a responsabilidade pelo registro das admissões é da Funasa Presidência.

Quanto ao cumprimento do prazo para disponibilização das concessões de aposentadorias e pensões ao controle interno, observou-se que 36% dos atos não foram disponibilizados no prazo de 60 (sessenta dias), embora se encontrem atualmente devidamente cadastrados.

Observou-se também que a UJ não possui o controle dos servidores que exercem outra atividade remunerada, tanto para fins de acumulação de cargos como para fins de aplicação do limite remuneratório de que trata o inciso XI, artigo 37º da Constituição Federal. O recadastramento de servidores estabelecido por meio das Portarias Normativas MPOG nº 02/2011 e 02/2012, e comunicado ao Setor de Gestão de Pessoas, por meio da Mensagem Siape nº 551254, não foi realizado pela Suest/AM. Foram analisadas 42 pastas funcionais e em nenhuma delas foi localizado o Termo de Responsabilidade que indica se o servidor recebe outra espécie remuneratória. Dessa forma, atualmente, não há informações confiáveis acerca das acumulações ilegais, assim como, conseqüentemente, não há procedimento de controle para identificá-los.

Registre-se que, em 2013, a UJ não contratou mão de obra terceirizada para exercer atividades privativas dos quadros de pessoal de carreira, geral e próprio. Atualmente a Suest/AM terceiriza somente os serviços de vigilância, limpeza e conservação e atividades de reprografia.

2.6 Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário

Conforme ajuste de escopo realizado nos termos do §6º, do art. 9º, da Decisão Normativa TCU nº 132/2013, esse tema não foi objeto de exame.

2.7 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

Conforme ajuste de escopo realizado nos termos do §6º, do art. 9º, da Decisão Normativa TCU nº 132/2013, esse tema não foi objeto de exame.

2.8 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

Conforme ajuste de escopo realizado nos termos do §6º, do art. 9º, da Decisão Normativa TCU nº 132/2013, esse tema não foi objeto de exame.

2.9 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

Conforme ajuste de escopo realizado nos termos do §6º, do art. 9º, da Decisão Normativa TCU nº 132/2013, esse tema não foi objeto de exame.

2.10 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

A avaliação das transferências de recursos mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, teve por objetivo verificar a consistência das informações prestadas pela Unidade no Relatório de Gestão, o volume de recursos transferidos, a situação da prestação de contas e a estrutura de controles internos da Superintendência Estadual da Funasa no Amazonas - Suest/AM para a área de transferências de recursos.

Nesse contexto, em análise das informações extraídas da base de dados do Siconv e do Siafi, constatou-se que a Suest/AM não figurou como concedente de transferências de recursos voluntários a outras entidades durante o exercício de 2013.

Convém, por oportuno, ressaltar que embora a Suest/AM não tenha figurado como concedente nos últimos exercícios, dentre as atribuições do Serviço de Convênios – SECOV das Superintendências Estaduais da Funasa estão o acompanhamento dos convênios firmados com entidades/órgãos do Estado do Amazonas, o controle das prestações de contas, emissão de pareceres parcial e final dos instrumentos de transferência, análise da documentação do processo de prestação de contas e, nos caso de inadimplência decorrente da não aprovação ou de ausência de prestação de contas, a propositura de abertura de Tomada de Contas Especial. Na Suest/AM, as atividades são desenvolvidas no Serviço de Convênios – SECOV, estruturados em dois setores: Setor de Habilitação e Celebração de Convênios – SOHAB e Setor de Prestação de Contas - SOPRE.

Dessa forma, foi avaliado o desempenho das atividades supracitadas no Serviço de Convênios da Suest/AM. Verificou-se que foram adotadas providências administrativas quanto à instauração de tomadas de contas especiais e cobranças administrativas, assim como o devido registro dos fatos ocorridos no Siafi/Siconv e cobrança quanto aos prazos a serem cumpridos pelos convenientes.

No tocante às fiscalizações *in loco* para emissão de pareceres financeiros (análise documental), observou-se que desde 2012 houve limitação de recursos para realização dos deslocamentos, uma vez que houve priorização do acompanhamento físico dos convênios e das ações que integram o Programa de Aceleração do Crescimento, conforme determinação disposta no Memorando Circular nº 14 Direx/Presi, endereçado a todas as superintendências estaduais. É importante informar também que os recursos financeiros utilizados para diárias e passagens são disponibilizados na rubrica relativa à administração da unidade, não havendo recursos destinados exclusivamente à gestão de convênios. Dessa forma, os servidores responsáveis pela emissão de pareceres financeiros realizam a verificação por meio de análise de cópias de documentos fiscais. Uma vez que a maioria das transferências pactuadas tem por objeto a prestação de serviços em cidades do interior do estado, onde não há emissão de nota fiscal de serviço eletrônica passível de ter sua autenticidade verificada, configura-se como uma fragilidade a emissão dos respectivos pareceres tendo por base cópias de documentos. Em 2013 houve 5 deslocamentos para inspeção dos Termos de Compromisso referentes ao Plano de Aceleração do Crescimento nºs 382/2010, 708/2009, 079/2011, 032/2011 e 026/2011 que não haviam sido planejados pela Suest/AM, mas que foram solicitadas pelo SOPRE uma vez que havia indícios de que as obras não haviam sido iniciadas.



2.11 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

A Suest/AM não designou um servidor específico para monitoramento das recomendações emitidas pela CGU. Ao tomar conhecimento da recomendação, o gestor encaminha para a área técnica responsável a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. O monitoramento do prazo é acompanhado pela Assessoria Técnica para que os prazos determinados não sejam expirados.

Para fins de verificação foi realizado o levantamento de todas as recomendações pendentes de anos anteriores e emitidas durante a gestão 2013 com posterior verificação do atendimento dessas. Observa-se que em 2013 o atendimento às recomendações emitidas foi insatisfatório, uma vez que apenas cerca de 30% das recomendações pendentes foram atendidas. Isso ocorreu em virtude de haver um estoque de recomendações que estão condicionadas à conclusão de processos administrativos disciplinares que ainda não foram concluídos ou não foram julgados.

O Quadro a seguir mostra as principais recomendações que ainda se encontram pendentes de atendimento:

Quadro – Recomendações emitidas pela CGU pendentes de atendimento

Nº Relatório de Auditoria	Item do Relatório	Situação atual da recomendação
2011.08824	3.1.5.1. Contratação antieconômica: exigência de contratação de 71 motoristas habilitados na categoria "D", cujo custo é cerca de 64% superior à categoria "B", sem que a Unidade disponha de veículos que exijam tal categoria. 3.1.5.2. Pagamento de prestação de serviço em desconformidade com o contratado, gerando prejuízo de R\$ 320.809,44. 3.1.5.3. Atestação de notas fiscais de serviços no valor de R\$ 1.125.291,28, por servidora que não é lotada no mesmo município onde os serviços são costumeiramente 3.1.5.4. Inobservância de cláusulas previstas no Contrato n.º 02/2010, referentes à necessidade de apresentação de documentação por ocasião do pagamento prestados. 3.1.5.5. Pagamento, após expiração do prazo de vigência de Dispensa Emergencial com vigência de 180 dias, de R\$ 351.606,10, por meio de reconhecimento de dívida.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão.
2012.03666	4.1.3.1. Inscrição e manutenção em Restos a Pagar processados de empenhos emitidos em duplicidade, referente a despesas com serviços de transporte aéreo, possibilitando pagamento irregular.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão.
2012.03666	4.1.4.1. Não atendimento às determinações exaradas no Acórdão TCU nº 8218/2011 - 2ª Câmara, quanto à solução das impropriedades relativas à área patrimonial, detectadas por ocasião da prestação de contas do exercício de 2008.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.
2012.03666	4.1.8.2. Liquidação irregular de despesas oriundas de prestação de serviços de motorista, com dano ao Erário de R\$ 390.617,04.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.
2013.06016	1.1.2.1. Impropriedades relativas à área patrimonial da UJ: ausência de baixa de bens inservíveis.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.
2013.06016	1.1.4.1. Avaliação de todos os imóveis sob responsabilidade da UJ no SPIUNet encontram-se com	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.

74
Suest/AM

Nº Relatório de Auditoria	Item do Relatório	Situação atual da recomendação
	validade vencida	
2013.06016	3.1.1.1. Ausência de instauração de processos administrativos disciplinares a fim de apurar possíveis irregularidades por servidores da SUEST/AM.	Pendente de atendimento, com impacto na gestão.
2013.06016	4.1.1.1. Impropriedade no cadastramento dos atos de gestão de pessoal no SIAPE: inconsistências entre o valor do adiantamento de férias recebido e o descontado.	Pendente de atendimento, sem impacto na gestão.

Fonte: Sistema Monitor Web, 14 de maio de 2014.

As recomendações referentes ao Relatório nº 2011.08824 (Prestação de Contas referente ao exercício de 2011), assim como as recomendações referentes aos itens 4.1.3.1., 4.1.4.1. e 4.1.8.2. do Relatório nº 2013.06016, dizem respeito às irregularidades na execução do Contrato nº 02/2010 – Prestação de Serviços de Motorista, e ainda se encontram pendentes de atendimento em virtude de a Funasa Presidência não ter concluído o Processo Administrativo Disciplinar referente à apuração de responsabilidade dos servidores envolvidos, assim como a Suest/AM não concluiu o Processo Administrativo Próprio em desfavor da empresa contratada.

2.12 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

O Contrato nº 37/2012, celebrado entre a Funasa e a empresa LAGHI Engenharia Ltda. – CNPJ nº 01.057.727/0001-78, tem por objetivo a elaboração de diagnóstico, estudos de concepção e viabilidade (Relatório Técnico Preliminar – RTP), projetos básicos e executivos de engenharia e estudos ambientais para sistemas de esgotamento sanitário e sistema de abastecimento de água, no Estado do Amazonas, nas localidades constantes nos lotes 02, 03, 05, 07 e 08, na forma e nas condições estabelecidas no edital da Concorrência SISPP nº 25/2011 - Processo nº 25100. 022987/2011-87. Verificou-se que no exercício de 2013 foi liquidado e executado o pagamento de 20,4% do valor contratado.

Relativamente ao efetivo acompanhamento e fiscalização desse contrato pela Superintendência Estadual da Funasa no Amazonas – Suest/AM não foram constatadas desconformidades.

Quanto aos serviços executados no exercício de 2013, evidenciou-se que estavam presentes e arquivados na Divisão de Engenharia de Saúde Pública – DIESP/SUEST/AM os produtos pertinentes aos valores pagos.

2.13 Avaliação do Parecer da Auditoria Interna

Consta, no processo nº 25120.002.803/2014-77, referente à prestação de contas do exercício de 2013 da Suest/AM, fls. 3 a 136, o Parecer de Auditoria Interna nº 02/2014, fundamentado no Relatório de Auditoria nº 041/2013.

A Auditoria Interna da Funasa é uma unidade vinculada à Presidência da Fundação, dividida em Serviço de Apoio Administrativo – SERAD/AUDIT, Corregedoria – COREG, Coordenação de Tomada de Contas Especial – COTCE, Coordenação de Auditoria de Transferência – CORAT, Coordenação de Monitoramento das Ações de Controle – COMAC, Coordenação de Auditoria Interna – CORAI e Coordenação de Gestão de Diligências – COGED, cujas atribuições estão dispostas na Seção II – Órgãos Seccionais, artigos 26º ao 33º do Regimento Interno da Funasa, aprovado pela Portaria nº 270, de 27 de fevereiro de 2014.



9

O Parecer de Auditoria nº 02/2014 abrangeu avaliação da gestão da execução orçamentária e financeira, da gestão da conformidade contábil, da gestão de suprimento de bens e serviços, da gestão patrimonial e da gestão sobre transferências voluntárias. Não foi realizada auditoria referente à gestão de recursos humanos, uma vez que não havia previsão no PAINT 2013.

Dessa forma, o Parecer de Auditoria nº 02/2014 atende de forma satisfatória ao disposto no item 1 do Anexo III da DN TCU nº 132/2013.

2.14 Avaliação da Gestão Sobre as Renúncias Tributárias

Conforme ajuste de escopo realizado nos termos do §6º, do art. 9º, da Decisão Normativa TCU nº 132/2013, esse tema não foi objeto de exame.

2.15 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

Conforme ajuste de escopo realizado nos termos do §6º, do art. 9º, da Decisão Normativa TCU nº 132/2013, esse tema não foi objeto de exame.

2.16 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

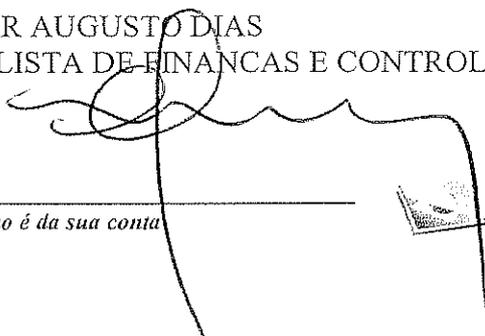
3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Manaus/AM, 27 de Junho de 2014.

Nome: CESAR AUGUSTO DIAS
Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:





Nome: DENIELI MARIA COELHO RODRIGUES
Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura: *Denieli Maria Coelho Rodrigues*

Relatório supervisionado e aprovado por:

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Amazonas

Sônia Liza Prado Benevides Ruffelli
Chefe Substituta da CRU-Regional/AM
Matrícula SIAPE - 1538387-3

Achados da Auditoria - nº 201405882

1 PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO MINISTERIO DA SAUDE

1.1 ADMINISTRACAO DA UNIDADE

1.1.1 LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Avanços obtidos pela UJ na utilização de critérios e princípios de sustentabilidade ambiental em suas aquisições e contratações.

Fato

Durante os trabalhos de auditoria, verificou-se que a Unidade obteve avanços na adoção de critérios e princípios de sustentabilidade ambiental em suas aquisições e contratações. Foram selecionados para análise 12 (doze) processos de um total de 15 (quinze), lançados no exercício de 2013. Da análise, observou-se que havia cláusula sobre os critérios e princípios de sustentabilidade ambiental em todos os editais analisados, indicando aderência aos mencionados requisitos. O quadro abaixo apresenta as licitações analisadas e o número da cláusula de sustentabilidade:



Quadro – Licitações sustentáveis avaliadas

	Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Objeto	Cláusula de Sustentabilidade do Edital ou Termo de Referência
1	Pregão Eletrônico	1/2013	Tradicional	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de isolamento acústico da Sala de Reunião e Gabinete.	21. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (IN Nº 01/2010)
2	Pregão Eletrônico	2/2013	Tradicional	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de Circuito Fechado de TV – CFTV.	15. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (IN Nº 01/2010)
3	Pregão Eletrônico	4/2013	Tradicional	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de uma Central Privada de Comutação Telefônica tipo PABX, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva	15. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (IN Nº 01/2010)
4	Pregão Eletrônico	5/2013	Tradicional	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de pintura e ou repintura nas áreas externas dos prédios sede blocos I e II incluindo estacionamento, garagem, almoxarifados, meios-fios, muros, grades e serviço de pavimentação em parte do estacionamento com fornecimento de material e mão-de-obra especializada	20 - PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (IN Nº 01/2010)
5	Pregão Eletrônico	6/2013	Tradicional	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas verticais em material PVC liso com bandô.	12 – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (IN Nº 01/2010)
6	Pregão Eletrônico	7/2013	Tradicional	Contratação de empresa especializada para atualização do sistema de comunicação visual interna e externa.	15. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (IN Nº 01/2010)
7	Pregão Eletrônico	8/2013	Tradicional	Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção, instalação e automatização de dois portões de alumínio e, de duas portas de vidro (sistema de automatização por controle).	15. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (IN Nº 01/2010)
8	Pregão Eletrônico	9/2013	Tradicional	Contratação de pessoa jurídica para fornecimentos de materiais hidráulicos, para a confecção de tecnologias simplificadas de tratamento de água para consumo humano em áreas especiais.	15. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (IN Nº 01/2010)
9	Pregão Eletrônico	12/2013	Registro de Preço (SRP)	Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico.	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL APRESENTADOS NA IN Nº 01 DE 19/01/2010
10	Pregão Eletrônico	13/2013	Tradicional	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração do projeto básico técnico de embarcação que se destinará a operar como Unidade Fluvial de Apoio ao Controle e Qualidade da Água – UACQA, nos Municípios do	15. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (IN Nº 01/2010)

	Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Objeto	Cláusula de Sustentabilidade do Edital ou Termo de Referência
				Estado do Amazonas, Amapá e Pará	
11	Pregão Eletrônico	14/2013	Tradicional	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revitalização da energia elétrica na área externa do prédio da Fundação Nacional de Saúde, Superintendência Estadual	15. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (IN Nº 01/2010)
12	Pregão Eletrônico	16/2013	Registro de Preço (SRP)	Sistema de Registro de Preços para fornecimento de carimbos e refis, cópias de chaves diversas para atender as necessidades desta FUNASA Amazonas, no exercício de 2013/2014.	24 – PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (IN Nº 01/2010)

Fonte: Pesquisas no Diário Oficial da União e no Sistema Siasg.

Registra-se que o resultado da pesquisa no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – Siasg indicou que a Suest/AM não promoveu licitação em 2013 que tivesse o objetivo de adquirir serviços ou bens de Tecnologia da Informação – TI ou de contratar obras e serviços de engenharia.

A partir das análises efetuadas, verificou-se que o gestor tem adotado a inclusão de critérios e princípios de sustentabilidade ambiental em suas aquisições e contratações. Entretanto, ainda pode haver melhorias, por exemplo, por meio da inserção de outros critérios expressamente estabelecidos na IN SLTI 01/2010 - desde que os requisitos a serem exigidos não causem a frustração do caráter competitivo dos certames, e da definição no edital de parâmetros objetivos que permitam a avaliação do cumprimento ou não dos critérios de sustentabilidade inseridos.

1.1.2 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

1.1.2.1 CONSTATAÇÃO

Processos Administrativos Disciplinares instaurados não registrados no Sistema CGU-PAD.

Fato

Ao confrontar a lista de processos do relatório emitido do Sistema CGU-PAD com a relação de processos administrativos informados pela UJ, constatou-se haver processos já fora do prazo de cadastro no sistema CGU-PAD, determinado pela Portaria/CGU nº 1.043/2007, em seu artigo 4º, não registrada no sistema. A não inclusão de processos administrativos disciplinares no sistema CGU-PAD, contraria determinação da Portaria/CGU nº 1.043/2007, que torna obrigatório, para todos os órgãos e unidades do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, o registro no Sistema CGU-PAD de informações sobre os procedimentos disciplinares instaurados.

O art. 10º da portaria Funasa nº 1.005, de 13 de agosto de 2013, estabelece que cabe ao Superintendente Estadual da Funasa indicar os servidores que terão permissão de acesso ao Sistema CGU-PAD, no perfil usuário cadastrador, que seria o responsável pelo registro dos procedimentos correccionais no referido sistema. Inquirida sobre os servidores formalmente designados para registro de informações no CGU-PAD, a UJ, por meio do Ofício nº 419/ASPLAN/SUEST/FUNASA-AM, de 09/05/2014, informou que “os servidores formalmente designados na SUEST-AM para o registro de

79
2014

informações no sistema CGU/PAD, são o servidor Siape nº 475470 e a servidora Siape nº 0447019". No entanto, não estava presente a cópia (ou a indicação) dos expedientes formais de designação desses servidores.

Observou-se também que a UJ apresentou informação conflitante no Relatório de Gestão, item 3.5 - Cumprimento pela Instância de Correição da Portaria nº 1.043/2007 da CGU, ao declarar que: "Os processos disciplinares e investigativos estão sendo cadastrados no sistema informativo CGU-PAD, de forma centralizada pela Corregedoria da Funasa, na sede da presidência da Fundação em Brasília/DF. Atualmente, estão registrados no sistema CGU-PAD todos os processos instaurados no exercício de 2013. Os processos dos anos de 2006 até 2009 foram registrados pela Suest - Am, após a regulamentação e capacitação do(s) servidor(es) identificado(s) para acompanhar o registro no Estado". (Original sem grifo)

Configura-se conflito de informações. O Relatório de Gestão afirma que o cadastramento é feito em Brasília e o Ofício nº 419/ASPLAN/SUEST/FUNASA-AM, de 09/05/2014 afirma que há dois servidores lotados na Suest-AM incumbidos de fazer esse cadastramento, embora não tenha sido apresentada a documentação da designação formal.

Causa

Ausência de designação formal dos servidores que terão permissão de acesso ao Sistema CGU-PAD, no perfil usuário cadastrador e usuário consulta, a ser realizada pelo Superintendente Estadual da Funasa, conforme art. 10º da Portaria Funasa nº 1.005, de 13 de agosto de 2013, assim como ausência de registro no CGU-PAD, pelo usuário cadastrador, de processos administrativos disciplinares em andamento na Suest/AM.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201405882/005, solicitou-se informações acerca dos processos administrativos disciplinares instaurados. Mediante o Ofício nº 428/ASPLAN/SUEST/FUNASA-AM, de 14/05/2014, e do Memorando nº 173/2014/DIADM/GAB/SUEST/FUNASA-AM, de 13/05/2014, a UJ pronunciou-se informando que, em relação a três portarias, "Será solicitado o cadastramento dos processos referente às Portarias nºs 51, 197 e 249, no CGU-PAD".

Posteriormente, por meio do Ofício nº 567 ASPLAN/SUEST-AM/FUNASA, de 26 de junho de 2014, a UJ informou que: "a informação apresentada no item 3.5 do Relatório de Gestão, que conflitou com a informação do Ofício nº 419/ASPLAN/SUEST-AM, de 09/05/2014, deve ser desconsiderada. Os processos administrativos da UJ estão sendo cadastrados no sistema CGU-PAD por dois técnicos da Suest-AM (Matrícula Siape nº 0447019 e 475470).

Quanto à documentação da designação formal, esclareço que segundo a Portaria nº 1.005, de 13/08/2013, coube ao Superintendente da Suest-AM a indicação dos técnicos para capacitação e utilização da ferramenta CGU-PAD, o que foi realizado, conforme consta, no Memorando nº 103/GAB/SUEST-AM, de 15/05/2013, cópia anexa.

No tocante à publicação da Portaria nomeando os servidores, até o momento a Presidência da Funasa ainda não tomou providências nesse sentido, conforme informou



14

a Chefe da Divisão de Administração por meio do Memorando nº 213/2014, de 26/06/2014, cópia anexa. Informo ainda, que foi determinado à DIADM que adote providências no sentido de informar à Presidência sobre a referida pendência, solicitando que seja sanada.

Gostaria de complementar ainda, que a Divisão de Administração informou (Memorando nº 213/2014, de 26/06/2014) que os processos correspondentes às Portarias nº 51, 197 e 249 não se encontram cadastrados no CGU-PAD, pois estavam em posse dos Presidentes das Comissões Processantes na ocasião do cadastramento dos Processos no aludido Sistema. Serão adotadas providências no sentido de sanar a pendência relativas à inserção dos dados no CGU-PAD.”

Análise do Controle Interno

Reconhecendo a falha apontada, a UJ informa a providência que adotará no intuito de sanear o problema.

Recomendações:

Recomendação 1: Realizar o cadastramento dos processos administrativos disciplinares em questão, no Sistema CGU-PAD.

Recomendação 2: Elaborar e implementar rotina que tenha o objetivo de fazer o gerenciamento das informações sobre os processos administrativos de natureza disciplinar, instaurados no âmbito da Suest-AM, de forma a cadastrar e manter atualizados os registros no CGU-PAD.

1.1.2.2 CONSTATAÇÃO

Recomendações emitidas pela CGU pendentes de atendimento.

Fato

Por ocasião da realização da Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2008, foram detectadas impropriedades relativas à área patrimonial da Suest/AM, cujas recomendações vêm sendo monitoradas por esta CGU. Além disso, ao julgar as contas do exercício citado, o Tribunal de Contas da União emitiu o Acórdão TCU nº 8218/2011 - 2ª Câmara, com determinação para acompanhamento do Controle Interno a fim de certificar-se que foram adotadas medidas para solucionar as irregularidades apontadas.

Dentre as determinações emitidas pelo Tribunal, consta a regularização e transferência de 173 (cento e setenta e três) veículos cedidos em regime de comodato 02/2001 à Secretaria de Estado da Saúde – Susam, referente ao Processo nº 25120.002.565/2000-02, que ainda se encontram sob responsabilidade da Suest/AM. Perante o Departamento Estadual de Trânsito no Estado do Amazonas – DETRAN/AM – a Suest/AM encontra-se irregular, tendo em vista que os veículos não foram licenciados desde a cessão à SUSAM, em 2001, gerando um débito crescente da SUEST/AM com o órgão de trânsito. Dessa forma, embora responda pela dívida gerada em virtude do não licenciamento anual dos veículos perante o órgão de trânsito estadual, a Suest/AM não está de posse desses veículos e não possui levantamento atualizado das condições em que os mesmos se encontram.

Objetivando solucionar o impasse, a Suest/AM expediu, em 2012 e 2013, diversos ofícios solicitando à Susam que cumpra o disposto no referido Termo de Comodato e regularize os veículos. Também participou de reuniões com a Susam e a Fundação de Vigilância Sanitária - FVS para expor a situação em que se encontra a Suest/AM perante o Detran/AM. Entretanto, até o momento, a situação permanece inalterada.

Além disso, a UJ ainda tem encontrado dificuldades em realizar o desfazimento dos bens inservíveis, em especial os veículos que se encontram no pátio da Suest/AM, considerados inservíveis ou de recuperação antieconômica.

Causa

Ausência de providências do gestor, à época do término do prazo do contrato de cessão de veículos, para transferência dos veículos para o comodatário, assim como do gestor atual em tomar medidas efetivas para que sejam cumpridas as cláusulas do Comodato 02/2001.

Ausência de providências cujas atribuições são de responsabilidade do Setor de Patrimônio – Sopra e Setor de Transportes – Sotra, sob coordenação do Chefe da Divisão de Administração – Diadm, conforme art. 87º do Regimento Interno da Funasa, a fim de promover o registro e licenciamento dos veículos sob responsabilidade da Suest/AM, assim como promover as atividades necessárias ao desfazimento dos bens inservíveis.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 304 ASPLAN/SUEST-AM/FUNASA, de 26/03/2013, o gestor informou que: “A atual gestão na busca de reorganizar a frota de veículos tem envidado esforços no sentido de atender as demandas dos órgãos de Controle Externo e Interno, em 2012, a Superintendência enviou ofício a Susam para tratar do referido assunto, realizamos reunião conjunta, com membros da Funasa, Susam e FVS. Em 7 de fevereiro de 2013, já reiteramos novamente correspondência à Secretaria de Estado da Saúde (SUSAM), no entanto, até o presente momento não temos uma resposta por parte da Instituição.”

Análise do Controle Interno

Em que pese os esforços da Suest/AM em regularizar a situação e uma vez que existe uma dependência da atuação de outro órgão (Susam), assim, as providências tomadas no sentido de mobilizar a Secretaria de Saúde a cumprir com as cláusulas do Termo de Comodato nº 01/2001 tem sido infrutíferas.

Recomendações:

Recomendação 1: Esgotadas as medidas administrativas, realizar consulta à Procuradoria Jurídica da Funasa a fim de tomar as medidas cabíveis para que a Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas - Susam cumpra as cláusulas do Termo de Comodato nº 02/2001.



1.1.3 OPORTUNIDADE DA LICITAÇÃO

1.1.3.1 CONSTATAÇÃO

Impropriedades na fase interna e na condução do Pregão nº05/2013.

Fato

Foram analisados os Processos nºs 05/2013 – Processo nº 25120.006.891/2013-03 (pintura predial do prédio da Suest/AM), 10/2013 e 13/2013 – Processo nº 25120.007.107/2013-76 (elaboração projeto básico de construção da Unidade Fluvial de Apoio ao Controle e Qualidade da Água - UACQA). Da análise do Pregão 05/2013 foram detectadas falhas na fase interna do pregão, por ocasião da elaboração do Edital, assim como na condução do certame.

O Pregão nº 05/2013 tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de pintura e ou repintura nas áreas externas dos prédios sede blocos I e II incluindo estacionamento, garagem, almoxarifados, meios-fios, muros, grades e serviço de pavimentação em parte do estacionamento com fornecimento de material e mão-de-obra especializada na Sede da Suest/AM. O valor estimado pela administração foi de R\$ 283.027,43.

No que se refere ao Pregão nº 05/2013 foi observado que na fase interna, relativo à elaboração do Edital, não consta as informações da origem dos dados para aferição dos quantitativos a serem contratados, a seguir descritos:

Quadro – Descrição e quantitativos dos serviços a serem contratados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PINTURA			
01	Remoção de Pintura	M ²	1.800
02	Massa corrida acrílica	M ²	2.200
03	Pintura acrílica – 2 demãos	M ²	5.900
04	Pintura esmalte em esquadria de ferro	M ²	1.400
05	Pintura estacionamento	M ²	1.700
PAVIMENTAÇÃO			
06	Demolição de piso em concreto magro	M ³	77
07	Concreto fck 20 mpa	M ³	77
08	Ferragem	Kg	9.900
LIMPEZA			
09	Remoção de entulho	Unid.	1
10	Limpeza permanente e final da obra	Unid.	1

Fonte: Processo nº 25120.006.891/2013-03.

A Divisão de Engenharia de Saúde Pública - Diesp da Suest/AM emitiu o Parecer Técnico nº 59/2013 explicitando que os quantitativos estabelecidos na licitação foram aferidos pela Divisão de Administração - Diadm, e que o setor de engenharia apenas verificou a compatibilidade dos preços apresentados com os dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi. Ressalte-se que cabe à Seção de Análise de Projetos – Sapro realizar a análise de projetos técnicos de engenharia relativos a obras nas edificações de uso da Funasa, conforme art. 85º do Regimento Interno.



Dessa forma, não consta, no processo, qualquer indicativo do responsável pela medição dos serviços a serem contratados, assim como não consta cópia da planta baixa do prédio da Suest/AM, configurando uma fragilidade que poderá impactar o preço estimado para realização dos serviços.

Na realização do Pregão Eletrônico, observou-se que a empresa contratada, DRA Engenharia e Construção, CNPJ 09.365.488/0001-25, ofertou o lance final no valor de R\$ 158.800,00 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), inferior ao estimado pela administração. Entretanto, analisando a Ata de Realização do Pregão, disponível no sistema *Comprasnet*, observou-se que 10 (dez) propostas foram recusadas, quer por desistência do fornecedor, quer pela ausência de envio de anexo no tempo estabelecido pelo edital, quer pelo descumprimento de vistoria previsto no instrumento convocatório, conforme quadro a seguir:

Quadro – Relação de empresas desclassificadas e respectivos lances

CNPJ	EMPRESA	LANCE	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO	DIFERENÇA DA PROPOSTA VENCEDORA
10.590.868/0001-42	José Paulo Rodrigues Lima ME	R\$ 72.000,00	Desistência do fornecedor.	55%
17.863.055/0001-28	Fernandes & Silva - ME	R\$ 73.930,45	Recusada por não atender os requisitos do Edital de Licitação, não apresentação de declaração de vistoria.	53%
01.725.358/0001-44	Maná Empreendimentos Ltda - ME	R\$ 79.000,00	Recusada por não se pronunciar junto à equipe do pregão quanto o valor ofertado, considerado inexequível pela mesma.	50%
11.080.636/0001-07	MCS Serviços em Tecnologia e Construção Ltda - EPP	R\$ 82.500,00	Recusado por desistência do fornecedor por inequidade de valor.	48%
14.991.524/0001-04	Niely da Costa Oliveira EPP	R\$ 94.252,00	Não atendeu convocação para envio de anexo em tempo hábil.	41%
00.881.202/0001-90	Edgar & Saraiva ME	R\$ 102.000,00	Não atendeu a cláusula editalícia sobre a Declaração de Visita Técnica no local onde será executado os serviços.	36%
08.747.087/0001-77	Help Serviços, Montagens e Soluções Industriais Ltda.	R\$ 122.500,00	Empresa inabilitada pelo não atendimento da convocação do Pregoeiro para anexar a documentação pertinente a habilitação, item 8.1 do edital.	23%
10.422.225/0001-90	H L H Construções LTDA - ME	R\$ 135.000,00	Recusada a Proposta por não atender os requisitos mínimos exigidos no Edital. Declaração de Visita Técnica, motivo de desclassificação.	15%

CNPJ	EMPRESA	LANCE	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO	DIFERENÇA DA PROPOSTA VENCEDORA
06.101.848/0001-93	Amazon Serviços de Obras e Comércio de Equipamentos Ltda.	R\$ 141.288,00	Inabilitado por não atender a convocação do Pregoeiro para anexar a documentação exigida no edital para habilitação da proposta.	11%
04.744.916/0001-07	SERV Representação, Comércio e Serviços Ltda - ME	R\$ 151.000,00	Empresa com proposta recusada por não atender os requisitos exigidos no Edital. Declaração de Visita Técnica.	5%
09.365.488/0001-25	DRA Engenharia	R\$ 158.800,00	PROPOSTA ACEITA E CONTRATADA.	-

Fonte: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, em 24 de abril de 2014.

Como se pode observar no quadro acima, das 10 (dez) empresas que tiveram suas propostas desclassificadas, pelo menos 5 (cinco) apresentaram valores inferiores em cerca de 40% da proposta vencedora.

Analisando a troca de mensagens registrada no sistema Comprasnet, observou-se, por exemplo, que o fornecedor CNPJ nº 17.863.055/0001-28, que havia apresentado a proposta no valor de R\$ 73.930,45 foi desclassificada por não ter apresentado a declaração de vistoria exigida no item 4.2 do Edital, referente à documentação de habilitação. Nas mensagens trocadas com o pregoeiro, o fornecedor informa que não realizou a vistoria, mas que conhece o prédio e que tem condições de executar o serviço pelo valor indicado. Ressalte-se que cabe ao pregoeiro seguir as regras estabelecidas no Edital do Pregão 05/2013, sendo legal a não aceitação da proposta em desacordo com o estabelecido no instrumento convocatório. Entretanto, cabe ressaltar que o próprio edital previa a negociação com o licitante vencedor caso outras propostas não fossem aceitas:

“7.4 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital e seus Anexos.

7.5 - Ocorrendo a situação mencionada no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço.” (Original sem grifo)

A previsão editalícia autorizando o pregoeiro negociar junto ao fornecedor vencedor uma melhor proposta visa garantir o objetivo principal da realização de uma licitação: a de contratar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Causa

Falha na fase interna do pregão, especialmente quanto à ausência de critérios técnicos para realizar a aferição da metragem de serviços a serem licitados, cujas atividades são de responsabilidade do Setor de Logística – Salog, e supervisão da Chefia da Divisão de Administração – DIADM, conforme artigo 87º do Regimento Interno da Funasa.

Manifestação da Unidade Examinada

O chefe da SALOG à época dos fatos informou que: “foi solicitado informalmente a DIESP/SUEST-AM, que nos fornecesse a planta baixa do prédio e estacionamento para nos basear na metragem dos serviços a serem executados.

Da mesma forma nos foi fornecido informalmente pela Divisão de Engenharia a planta baixa do prédio assim como do estacionamento, documento este que era fornecido pelas empresas contatadas, mas que por inexperiência na formalização do processo, foi deixado de ser incorporado aos autos.

Informo ainda que foram contatados várias empresas para que realizassem a vistoria in loco a área e dependência da SUEST/AM, para avaliar e fazerem suas medições sem custos para a Instituição.

Baseado na planta baixa e nas medições realizadas pelas empresas, foi retirado uma média sem custos para a Instituição.” (Original sem grifo)

Análise do Controle Interno

A UJ apresentou as justificativas em 16 de maio de 2014, todavia não disponibilizou a planta baixa para conferência das metragens licitadas. Refuta-se, também, a utilização de medições realizadas por empresas interessadas em realizar o serviço. Cabe à administração, e somente a ela, estabelecer os quantitativos a serem contratados.

Recomendações:

Recomendação 1: Fazer constar, nos processos licitatórios, a documentação comprobatória que embase os quantitativos a serem contratados.

Recomendação 2: Ao proceder ao exame de propostas subsequentes às propostas desclassificadas por não atendimento à cláusulas do edital, negociar com o licitante visando obter o menor preço.

1.1.4 ORIGEM DO PROGRAMA/PROJETO

1.1.4.1 INFORMAÇÃO

Informação básica das principais ações sob responsabilidade da Suest/AM.

Fato

Em 2013, a SUEST/AM executou despesas no valor total de R\$ 2.252.376,02, sendo que 95% dos gastos foram executados no Programa 2115 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde. A seguir, demonstrativo da execução financeira de todas as ações no exercício de 2013:

Quadro – Despesas executadas por programa e ação governamental

Prog.	Descrição	Ação	Descrição	Valor despendido por ação (R\$)	%	Valor Total (R\$)	%
2115	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde	20Q8	Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico e Ações de Saúde Ambiental	90.525,12	4%	2.133.107,34	95%
		2000	Administração da Unidade	1.939.500,76	86%		
		4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em processo de qualificação e requalificação	103.081,46	5%		
2015	Aperfeiçoamento do Único de Saúde - SUS	20T6	Fortalecimento da Saúde dos Riscos à Saúde Humana	47.311,13	2%	47.311,13	2%
2068	Saneamento Básico	6908	Fomento à Educação em Saúde voltadas para o Saneamento Ambiental para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos	71.957,55	3%	71.957,55	3%
VALOR TOTAL						2.252.376,02	

Fonte: SIAFI, em 18 de abril de 2014.

O Programa **2115 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde** tem por objetivo constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas.

Dentre as principais despesas a serem custeadas com recursos desse programa, pode-se citar:

- Manutenção de serviços administrativos, manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União;
- Manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União;
- Despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins);
- Sistemas de informações gerenciais internos;
- Estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração da unidade.

1.1.5 CONTRATOS SEM LICITAÇÃO

1.1.5.1 INFORMAÇÃO

Os processos de contratações e aquisições analisados, realizados por dispensa, estão em conformidade com a legislação aplicável e orientações emanadas pelos órgãos de controle.

Fato

Para avaliar a gestão de compras e contratações, especialmente no que diz respeito à regularidade dos processos sem licitação, foi selecionada amostra dos processos de contratação direta por dispensa. O critério utilizado na escolha da amostra foi a criticidade. Nesse sentido, do valor total de R\$ 243.035,42, contratado por dispensa e liquidado no ano de 2013, foram analisados 2 (dois) processos, que correspondem a 4,0% desse montante, conforme descrito no quadro abaixo:

Quadro – Dispensas de Licitação

Processo nº	Objeto	Valor Empenhado (R\$)	Valor Pago (R\$)	Inciso fundamentado
25120.008990/2013-11	Aquisição de bomba d'água submersa de 5 CV 4" TRI 4R 818, e serviços de manutenção técnica preventiva de poço tubular de 72 m.	8.600,00	8.600,00	IV, art. 24, da Lei de Licitações
25120.008744/2013-60	Aquisição de duas baterias automotivas, 12 V, capacidade 150 Ah.	1.160,00	1.160,00	II, art. 24, da Lei de Licitações
Total		9.760,00	9.760,00	-

Fonte: Relatório de Gestão/2013 – Suest/AM e pesquisas no Portal Comprasnet.

Constata-se que está contido no valor liquidado no exercício de 2013 a despesa relativa ao pagamento de energia elétrica, cujo processo de Dispensa é referente ao exercício de 2009, portanto, alheio ao universo dos exames. A partir da análise, observou-se que a Unidade adotou procedimentos compatíveis com a legislação aplicável e orientações emanadas pelos órgãos de controle.

1.1.5.2 INFORMAÇÃO

Os processos de contratações e aquisições analisados, realizados por Inexigibilidade, estão em conformidade com a legislação aplicável e orientações emanadas pelos órgãos de controle.

Fato

Para avaliar a gestão de compras e contratações, especialmente no que diz respeito à regularidade dos processos sem licitação, foi selecionada amostra dos processos de contratação direta por Inexigibilidade. O critério utilizado na escolha da amostra foi a criticidade. Nesse sentido, do valor total de R\$ 62.610,48 contratado por Inexigibilidade e liquidado no ano de 2013, foi analisado 1 (um) processo, que corresponde a 7,3% desse montante, conforme descrito no quadro abaixo:

Quadro – Inexigibilidade de Licitação

Processo nº	Objeto	Valor Empenhado (R\$)	Valor Pago (R\$)
25120.007817/2013-04	Pagamento da inscrição de dois servidores no Curso de Administração de Frota de Veículos.	4.580,00	4.580,00
Total		4.580,00	4.580,00

Fonte: Relatório de Gestão/2013 – Suest/AM e pesquisas no Portal Comprasnet.

A partir da análise, observou-se que a Unidade adotou procedimentos compatíveis com a legislação aplicável e orientações emanadas pelos órgãos de controle.

1.1.6 ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO

1.1.6.1 INFORMAÇÃO

Fragilidades dos Controles Internos da UJ para atendimento das recomendações do TCU.

Fato

Não há, na Suest/AM, servidor formalmente designado para realizar as atividades de acompanhamento dos Acórdãos e Determinações emitidas pelo Tribunal de Contas da União. Geralmente, depois de protocolados no Setor de Comunicação – SOCOM, os documentos emitidos pelo TCU, após anuência do Superintendente Estadual da Funasa no Amazonas, são encaminhados para a respectiva área técnica para adoção de providências. Dessa forma, o atendimento às deliberações não estão afetos a um único servidor e sim ao setor responsável pela atividade objeto da deliberação.

Não há check-lists ou definição de processos para realização desse acompanhamento. Entretanto, a Suest/AM adota uma planilha para fins de controle do prazo de atendimento, cujo acompanhamento fica sob responsabilidade de um servidor da Assessoria Técnica do Gabinete.

2 Saneamento Básico

2.1 Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

2.1.1 FISCALIZAÇÃO INTERNA

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

Contratação para elaboração de projetos de engenharia de sistemas de abastecimento d'água e esgotamento sanitário.

Fato

O Contrato nº 37/2012, celebrado entre a Funasa e a empresa LAGHI Engenharia Ltda., CNPJ nº 01.057.727/0001-78, tem por objetivo a elaboração de diagnóstico, estudos de concepção e viabilidade (Relatório Técnico Preliminar – RTP), projetos básicos e executivos de engenharia e estudos ambientais para sistemas de esgotamento sanitário e sistema de abastecimento de água, no Estado do Amazonas, nas localidades constantes nos lotes 02, 03, 05, 07 e 08, na forma e nas condições estabelecidas no edital da Concorrência SISPP nº 25/2011 - Processo nº 25100. 022987/2011-87. A publicação resumida desse contrato deu-se no Diário Oficial da União nº 57, de 22/03/2012, pg. 94.

A vigência inicial de 730 dias foi prorrogada por 180 dias, mediante Primeiro Termo Aditivo assinado em 20/03/2014, contados a partir de 22/03/2014, encerrando-se em 17/09/2014. Os motivos alegados pela contratada para o pedido de prorrogação foram, “(i) no ano de 2012 o Estado do Amazonas sofreu a maior cheia de sua história, (ii) a inércia de muitas das prefeituras municipais que protelam até a presente data a entrega de documentos requeridos, dentre os quais a indicação das áreas de expansão urbana, essenciais para o correto levantamento topográfico e (iii) problemas de ordem logística relacionados à disponibilidade de meios de transportes aéreos e fluviais, cuja demanda e frequência foram alterados em função da excepcional enchente.” (sic)

O valor total do contrato é de R\$ 3.479.326,05, para os quais a Funasa/Sede (UG/Gestão: 255000/36211) emitiu em favor da contratada as Notas de Empenho abaixo, que somam o valor contratado:

- 2011NE801902, de 28/12/2011, no valor de R\$ 469.168,22;
- 2011NE801903, de 28/12/2011, no valor de R\$ 734.166,34; e
- 2011NE801920, de 29/12/2011, no valor de R\$ 2.275.991,49.

Constatou-se que, em janeiro de 2012, após análise técnica das propostas de preços, o Departamento de Engenharia da Funasa solicitou que fossem alterados alguns preços unitários, sem, no entanto, alterar os valores totais de cada lote. A Ordem de Serviço/Presidência da Funasa nº 27/2012, de 26/04/2012, autorizou o início dos trabalhos da contratada.

Verificou-se que no exercício de 2013 foram liquidados e executados os pagamentos abaixo, que representam 20,4% do valor contratado:

1. 2013OB803283, de 05/07/2013, referente à Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e nº 376, de 13/06/2013, no valor de R\$ 415.524,37, relativo à primeira medição dos serviços realizados;
2. 2013OB805626, de 01/11/2013, referente à Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e nº 506, de 09/10/2013, no valor de R\$ 295.531,90, relativo à segunda medição dos serviços realizados;

Quanto ao primeiro pagamento, verificou-se que foram retidos os tributos e contribuições federais, porém não foi retido o tributo municipal (ISSQN). Quanto ao segundo, verificou-se que foram retidos os tributos e contribuições federais e o tributo municipal. Não se questionou acerca da ausência de retenção do tributo municipal quando do primeiro pagamento. Ressalte-se que os pagamentos são realizados pela Funasa/Sede.

90
Requente

Relativamente ao efetivo acompanhamento e fiscalização desse contrato pela Superintendência Estadual da Funasa no Amazonas – Suest/AM verificou-se que:

1. A Portaria/Funasa nº 150, de 20/03/2012, Boletim de Serviço nº 013, de 26/03/2012, designou servidor ocupante do cargo de Engenheiro para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato em questão; e designou servidor também ocupante do cargo de Engenheiro, para substituir o titular em seus afastamentos eventuais;
2. Os prepostos da contratada e o fiscal do contrato e sua equipe elaboraram, no período de julho de 2012 a dezembro de 2013, seis Relatórios de Andamento acerca da execução das atividades;
3. Também foram registradas em atas manuscritas, 19 reuniões entre o fiscal Engenheiro da Suest/AM e equipe da Contratada, com prefeito ou representante de Município ou com representante de órgão público da Companhia de Saneamento do Amazonas ou do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, para tratar de assuntos pertinentes a esse contrato; e
4. As duas medições apresentadas pela Contratada, no exercício de 2013, foram confirmadas (Pareceres/Diesp nº 057/2013, de 17/07/2013 e nº 089/2013, de 11/10/2013), atestadas pelo fiscal do contrato e encaminhadas à Coordenação Geral de Logística do Departamento de Administração da Funasa/PRES para pagamento; evidenciou-se que os pagamentos foram realizados no prazo estipulado na cláusula 7.2. do contrato em tela.

Quanto aos serviços executados, evidenciou-se que estavam presentes e arquivados na Divisão de Engenharia de Saúde Pública – Diesp/Suest/AM os produtos pertinentes às duas medições.

3 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.1 MOVIMENTAÇÃO

3.1.1 PROVIMENTOS

3.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Descumprimento, pela Unidade, dos prazos previstos do art. 7º da IN/TCU n.º 55/2007.

Fato

Em análise aos processos referentes aos atos de pessoal para fins de registro no Sisac, do total de 26 atos da Unidade examinada, foram analisados 13 atos de aposentadoria e 13 atos de concessão de pensão. Com efeito, verificou-se que a Unidade descumpriu os prazos previstos do art. 7º da IN/TCU nº 55/2007 para os atos abaixo evidenciados:

Quadro – Atos de concessão de aposentadoria e pensão civil cadastrados no SISAC fora do prazo determinado pela IN/TCU nº 55/2007

MAT. SIAPE SERVIDOR	TIPO DE ATO	DATA DO ATO (1)	DATA REGISTRO SISAC (2)	DIAS ENTRE ATO E REGISTRO (2-1)
0514614	Pensão Civil	6-nov-13	13-fev-14	99
0514801	Pensão Civil	27-nov-13	13-fev-14	78
0518826	Pensão Civil	2-dez-13	13-fev-14	73



25

MAT. SIAPE SERVIDOR	TIPO DE ATO	DATA DO ATO (1)	DATA REGISTRO SISAC (2)	DIAS ENTRE ATO E REGISTRO (2-1)
0514545	Pensão Civil	12-jul-13	19-set-13	69
0514547	Pensão Civil	15-fev-13	19-abr-13	63
0475783	Pensão Civil	20-out-12	9-out-13	354 ¹
0446402	Aposentadoria	2-mai-13	19-jul-13	78
0519034	Aposentadoria	2-dez-13	13-fev-14	73
0475116	Aposentadoria	29-nov-13	13-fev-14	76
0518777	Aposentadoria	12-nov-13	13-fev-14	93

Fonte: SISACNet, em 24 de abril de 2013.

¹ Houve diligências para fins de instrução processual.

Dessa forma, as informações pertinentes a 36% dos atos de admissão e concessão não foram cadastradas no Sisac e nem disponibilizadas para o respectivo órgão de controle interno no prazo de 60 (sessenta) dias.

Entretanto, também foi verificado que a Fundação Nacional de Saúde realizou processo seletivo simplificado para provimento de vagas em categorias de nível superior, com 5 (cinco) vagas destinadas à Suest/AM. Os candidatos aprovados já foram nomeados, mas o registro da admissão, mesmo a título temporário, não foi realizado no Sisac.

Em que pese o descumprimento do prazo estabelecido pela IN/TCU n° 55/2007, cumpre informar que atualmente, no mês dos exames, todos os atos de concessão de aposentadorias e pensões ocorridas no exercício de 2013 encontram-se devidamente registradas no Sisac.

Causa

Fragilidade nos controles internos relativos às atividades desenvolvidas pelo Setor de Cadastro e Pagamento – SOCAD da Suest/AM, que não tem conseguido cumprir o prazo estabelecido pela IN/TCU n° 55/2007. Conforme artigo 95° do Regimento Interno da Fundação Nacional de Saúde, cabe ao chefe do Serviço de Recursos Humanos – Sereh da Suest/AM supervisionar as atividades relacionadas à aplicação da legislação de pessoal sob sua administração.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício n° 412/SEREH/SUEST-AM/FUNASA, de 14 de maio de 2014, o gestor de recursos humanos informou que “Na Suest-AM, os atos de pessoal lançados no SISAC são apenas os relativos a aposentadorias e pensões, as informações referente ao pessoal contratado por tempo determinado estão centralizados na Presidência da Funasa.”

O gestor não apresentou manifestação quanto ao não atendimento do prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas da União para cadastramento dos atos de pessoal no Sisac.

Análise do Controle Interno

Em que pese o descumprimento do prazo estabelecido pela IN/TCU nº 55/2007 para registro de atos de pessoal no Sisac, considera-se que a UJ tem envidado esforços para mitigar a intempestividade no registro, tendo havido sensível melhora no cumprimento dos prazos, com diminuição das diligências emitidas pelo controle interno.

Quanto à informação de que a responsabilidade pelo registro das admissões ser de responsabilidade da Coordenação-Geral de Recursos Humanos – CGERH, em Brasília, não foi possível confirmar a situação, uma vez que não foi anexada qualquer documentação de comprove a alegação do gestor de pessoal.

Recomendações:

Recomendação 1: Incluir, no Plano Anual de Capacitação da Suest/AM, o treinamento de servidores a fim de realizar o cadastramento dos registros de admissão e concessão de aposentadorias e pensões.

3.1.2 Gestão de Pessoas

3.1.2.1 CONSTATAÇÃO

Fragilidade nos controles para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos.

Fato

A UJ não possui o controle dos servidores que exercem outra atividade remunerada, tanto para fins de acumulação de cargos como para fins de aplicação do limite remuneratório de que trata o inciso XI, artigo 37º da Constituição Federal.

Foram verificados os assentamentos funcionais referentes a 42 (quarenta e dois) servidores. Em 30% dos assentamentos analisados não foi localizada a Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme exige o §5, do Art. 13º da Lei 8.112/1990.

Quanto à apresentação dos respectivos comprovantes de rendimentos, previstos na Portaria Normativa SRH nº 02/2011 e na Portaria Normativa SEGEP nº 02/2012, para fins de aplicação do teto remuneratório, em nenhuma das pastas funcionais analisadas foi localizado o Termo de Responsabilidade previsto nas respectivas portarias. A Secretaria de Recursos Humanos havia emitido, em 15 de junho de 2012, a mensagem Siape nº 551254, alertando quanto ao prazo para cumprimento do disposto nas portarias normativas supracitadas. Entretanto, o gestor de recursos humanos da Suest/AM não implementou as medidas necessárias para o recadastramento dos servidores.

Uma vez que não havia controle quanto aos servidores que acumulam legalmente cargos ou funções públicas, foi realizado cruzamento dos dados constantes no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – Siape com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. Da amostra analisada, constatou-se que 4 (quatro) servidores podem estar acumulando cargos ilegalmente:

Quadro – Servidores com múltiplos vínculos empregatícios cujas horas trabalhadas indicam acumulação ilegal

MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO	VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS	TOTAL DE HORAS TRABALHADAS
0475488	Médica	SUEST/AM – 40h CAIC Alexandre Montoril – 20h UBS Dr. José Amazonas Palhano – 20h Cooped AM – 19h	99 horas
0475849	Médico	SUEST/AM – 40h Cooped AM – 32h	72 horas
0472396	Médico	SUEST/AM – 40h Fundação Medicina Tropical – 20h COOAP – 12h CAIC ENF. Crisolita Torres da Costa Silva – 20h IMED Manaus – 20h	112 horas
1225254	Odontólogo	SUEST/AM – 40h CAIMI Dr. Paulo Lima – 20h	60 horas

Fonte: SIAPE e Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, em 24 de abril de 2014.

Conforme prevê o art. 37º, alínea “c” do inciso XVI da Constituição Federal, só é permitida a acumulação de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde. Quanto à carga horária permitida, o Tribunal de Contas da União firmou entendimento que a instância responsável pela viabilidade da acumulação deve verificar, caso a caso, com a autoridade hierarquicamente superior ao servidor, a qualidade e o não comprometimento do trabalho em face da extrapolação da carga horária de 60 horas semanais, fundamentando a decisão e anexando ao respectivo processo administrativo, conforme Acórdão TCU 625/2014 – Plenário.

Os servidores elencados são lotados na Seção de Assistência Integrada ao Servidor – SEAIS, que tem horário de funcionamento das 8 às 17 horas, restringido a possibilidade de compatibilidade de horário para laborar tantas horas em outro estabelecimento.

Causa

Ausência de atualização da documentação do assentamento funcional dos servidores, cuja responsabilidade é atribuída ao Setor de Cadastro e Pagamento – SOCAD, sob a supervisão do Chefe do Serviço de Recursos Humanos – SEREH, conforme artigos 95º e 96º do Regimento Interno da Funasa.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 412/SEREH/SUEST-AM/FUNASA, de 14 de maio de 2014, a UJ esclareceu que “No momento não podemos disponibilizar a relação de servidores que acumulam legalmente cargos ou funções públicas, devido as informações cadastrais estarem desatualizadas.

Após levantamento de informações junto as áreas do Recursos Humanos, foi constatado que não existe controles internos para identificar, tratar e atualizar essas informações”

Quanto ao cumprimento das Portarias Normativas nºs 02/2011 e 02/2012, informou que: “Segundo informação do Serviço de Recursos Humanos, as Portarias Normativas nº 02/2011 e 02/2012 já vinham sendo cumpridas, no entanto as informações referentes à Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, estão desatualizadas.

Tendo em vista as alegações do item anterior, não apresentaremos nessa oportunidade a relação de servidores que tiveram seus contra-cheques atualizados.”

Análise do Controle Interno

O gestor de recursos humanos não apresentou os motivos pelos quais não foi possível realizar o cadastramento dos servidores ativos e inativos previsto na Portaria Normativa SEGEP nº 02/2012, assim como proceder a atualização das declarações quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Ressalte-se que no Relatório de Auditoria nº 2012.03666, referente à prestação de contas do exercício de 2011, já havia sido informado a ocorrência de servidores cuja informação da remuneração extra-siape não havia sido cadastrada. Naquela ocasião, a UJ regularizou a situação somente dos servidores citados pelo controle interno, mas não realizou o cadastramento de todos os servidores ativos e inativos, com apresentação do Termo de Responsabilidade cujo modelo está previsto na Portaria Normativa SEGEP nº 02/2012. O citado termo dá ciência ao servidor acerca da obrigatoriedade de fornecer ao Setor de Recursos Humanos, semestralmente, contra-cheque atualizado. Dessa forma, em abril de 2014 os servidores que percebem rendimentos não processados no Siape deveriam ter entregue o respectivo comprovante de rendimentos.

Recomendações:

Recomendação 1: Realizar o cadastramento dos servidores ativos e inativos da SUEST/AM, conforme orientações da Portaria Normativa SEGEP nº 02/2012.

Recomendação 2: Atualizar as declarações quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, dos servidores da SUEST/AM.

4 CONTROLES DA GESTÃO

4.1 CONTROLES INTERNOS

4.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

4.1.1.1 INFORMAÇÃO

Informações complementadas às apresentadas originalmente no Relatório de Gestão.

Fato

Constatou-se que a UJ elaborou todas as peças a ela atribuídas pela norma do Tribunal de Contas da União – TCU para o exercício de referência, apesar da ocorrência dos seguintes fatos:

1 – Em relação ao conteúdo do Relatório de Gestão/2013, em atendimento à Nota de Auditoria nº 201405882/001, de 22/04/2014, a Suest/AM, vinculada ao Ministério da Saúde, mediante o Ofício nº 384/SEREH/SUEST-AM/Funasa, de 25/04/2014, apresentou as informações a seguir relacionadas em complementação às apresentadas originalmente, as quais foram anexadas ao processo de contas:

Quadro – Informações Complementadas

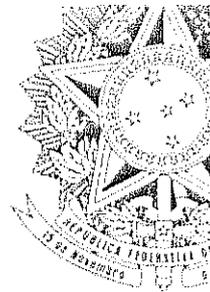
Informação Complementada	Peça	Item/ Normativo
Quadro A.5.1.4.1 – Composição do Quadro de Servidores Inativos – Situação Apurada em 31 de Dezembro	Relatório de Gestão/2013	Item 5.1 da Parte A – do Anexo II, da DN/TCU nº 127/2013
Quadro A.5.1.4.2 – Instituidores de Pensão - Situação Apurada em 31/12	Relatório de Gestão/2013	Item 5.1 da Parte A – do Anexo II, da DN/TCU nº 127/2013
Quadro A.5.1.5.1 – Atos Sujeitos ao Registro do TCU (Art. 3º da IN TCU 55/2007)	Relatório de Gestão/2013	Item 5.1 da Parte A – do Anexo II, da DN/TCU nº 127/2013
Quadro A.5.1.5.2 – Atos Sujeitos à Comunicação ao TCU (Art. 3º da IN TCU 55/2007)	Relatório de Gestão/2013	Item 5.1 da Parte A – do Anexo II, da DN/TCU nº 127/2013
Quadro A.5.1.5.3 – Regularidade do Cadastro dos Atos no SISAC	Relatório de Gestão/2013	Item 5.1 da Parte A – do Anexo II, da DN/TCU nº 127/2013
Quadro A.5.1.5.4 – Atos Sujeitos à Remessa Física ao TCU (Art. 14 da IN TCU 55/2007)	Relatório de Gestão/2013	Item 5.1 da Parte A – do Anexo II, da DN/TCU nº 127/2013
Quadro A.5.2.1 – Cargos e Atividades Inerentes a Categorias Funcionais do Plano de Cargos da UJ	Relatório de Gestão/2013	Item 5.1 da Parte A – do Anexo II, da DN/TCU nº 127/2013

Fonte: Relatório de Gestão/2013 – Suest/AM

2 – Referente ao conteúdo do Relatório de Gestão/2013, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201405882/006, solicitou-se esclarecimentos quanto à ausência da informação acerca do item “4.2 - Reconhecimento de Passivos por insuficiência de créditos ou recursos”, da Decisão Normativa/TCU nº 127/2013. Mediante Ofício nº 428/ASPLAN/SUEST/FUNASA-AM, de 14/05/2014, a UJ informa que houve “*um erro de digitação, que deveria constar na apresentação do Relatório de Gestão. Não houve nesta Superintendência, ocorrência no exercício de 2013 para as Contas Contábeis: 2.1.2.1.1.04.00 – Obrigações Tributárias Fornecedores Insuficiência; 2.1.2.1.1.11.00 – Fornecedores por insuficiência de créditos/recursos; 2.1.2.1.2.11.00 – Pessoal a pagar por insuficiência de crédito/recursos; 2.1.2.1.3.11.00 – Encargos por insuficiência de créditos/recursos; 2.1.2.1.5.22.00 – Obrigações tributárias por insuficiência de crédito/recurso; 2.1.2.1.9.08.11 – Benefícios Previdenciários Insuficiência de Crédito/recursos; 2.1.2.1.9.22.00 – Deb. Diversos por insuficiência de crédito/recursos; 2.2.2.4.3.00.00 – Fornecedores por insuficiência créditos/recursos*”.

3 – Quanto ao Rol de Responsáveis apresentado, emitiu-se a Nota de Auditoria nº 201405882/002, de 15/05/2014, em razão de não estar contemplado todos os agentes substitutos. Recomendou-se a elaboração de novo Rol de Responsáveis com a eliminação do defeito apontado e posterior envio à CGUAM. Por meio do Ofício nº 432/ASPLAN/SUEST/FUNASA-AM, de 16/05/2014, a UJ encaminhou novo Rol de Responsáveis para juntada ao Processo de Contas/2013.

Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno



Certificado: 201405882

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - AM

Exercício: 2013

Processo: 25120.002803/2014-77

Município - UF: Manaus - AM

1. Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. Foram registradas as seguintes constatações relevantes para as quais, considerando as análises realizadas, não foi identificado nexo de causalidade com atos de gestão de agentes do Rol de Responsáveis:

- Processos Administrativos Disciplinares instaurados não registrados no Sistema CGU-PAD. (Item 1.1.2.1)
- Recomendações emitidas pela CGU pendentes de atendimento. (Item 1.1.2.2)
- Improriedades na fase interna e na condução do Pregão nº05/2013. (Item 1.1.3.1)
- Descumprimento, pela Unidade, dos prazos previstos do art. 7º da IN/TCU n.º 55/2007. (Item 3.1.1.1)
- Fragilidade nos controles para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos. (Item 3.1.2.1)

4. Nestes casos, conforme consta no Relatório de Auditoria, foram recomendadas medidas saneadoras.

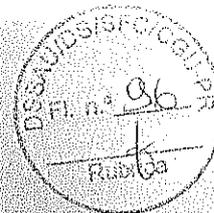
5. Diante do exposto, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis, disponível nas folhas 1 a 2 do processo, seja pela **regularidade**.

Manaus/AM, 11 de Julho de 2014.


MONA LIZA PRADO BENEVIDES RUFFEIL

Chefe Substituta da Controladoria Regional da União no Estado do Amazonas

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201405882

Processo: 25120.002803/2014-77

Unidade Auditada: Superintendência Estadual da Funasa no Amazonas (Suest/AM)

Ministério Supervisor: Ministério da Saúde

Município/UF: Manaus (AM)

Exercício: 2013

Autoridade Supervisora: Arthur Chioro - Ministro de Estado da Saúde

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício da Unidade acima referida, expresse opinião acerca dos atos de gestão referente ao exercício de 2013, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

No que diz respeito aos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência dos objetivos e metas físicas e financeiras planejados/pactuados para 2013, a Unidade não apresentou informações no Relatório de Gestão a respeito da execução física e financeira das Ações finalísticas da Fundação Nacional de Saúde. A Unidade informou que, por orientação da Presidência da Funasa, “As Superintendências Estaduais não tem responsabilidade sobre nenhum nível de programação definida no Plano Plurianual 2012-2015”, tendo em vista que o orçamento está todo vinculado à UG 255000 (Funasa Presidência).

As principais constatações, oriundas dos trabalhos de Auditoria de Contas do exercício de 2013 da Unidade, referem-se ao não registro dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados no Sistema CGU-PAD; a recomendações emitidas pela CGU ainda pendentes de atendimento; às impropriedades na condução do Pregão 05/2013; ao descumprimento dos prazos previstos no art. 7º da IN/TCU 55/2007 para cadastramento de atos de pessoal no Sisac - TCU; e à fragilidade nos controles para se identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos. Cabe ressaltar que a Unidade tem realizado esforços para mitigar a intempestividade nos registros no Sisac, tendo sido observado sensível melhora no cumprimento dos prazos, com diminuição das diligências emitidas pelo controle interno.

1

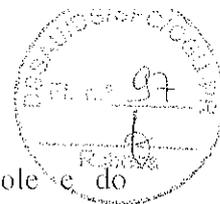
Entre as causas estruturantes das referidas constatações, podem ser relacionadas as ausências de designação formal de servidores para acesso ao Sistema CGU-PAD; de providências para a regularização e transferência de veículos cedidos em regime de comodato e para o desfazimento dos bens inservíveis; de critérios técnicos para a aferição da metragem de serviços a ser licitados; e de mecanismos de controle para a atualização da documentação pertinente ao assentamento funcional dos servidores.

Foram expedidas recomendações para: implementação de rotina visando gerenciar as informações sobre os processos administrativos disciplinares, de forma a cadastrar e manter atualizados os registros no CGU-PAD; adoção de medidas necessárias para que a Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas cumpra as cláusulas do Termo de Comodato nº 02/2001; fazer constar nos processos licitatórios, a documentação comprobatória que embase os quantitativos a serem contratados e negociar com o licitante a obtenção de menor preço; promover treinamento de servidores com vista a realizar o cadastramento dos registros de admissão e concessão de aposentadorias e pensões no Sisac; realizar o recadastramento dos servidores ativos e inativos, conforme orientações da Portaria Normativa SEGEP 02/2012 atualizando as declarações quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública dos servidores da Unidade.

Em 2013 o atendimento às recomendações emitidas foi insatisfatório, uma vez que apenas cerca de 30% das recomendações pendentes foram atendidas. Há estoque de recomendações que estão condicionadas à finalização de processos administrativos disciplinares que ainda não foram concluídos ou não foram julgados. De oito recomendações pendentes, verifica-se que três geram impacto na gestão do exercício sob análise. Essas recomendações continuam sendo monitoradas por meio do Plano de Providências Permanente.

Quanto aos controles internos, embora verificadas insuficiências/fragilidades em algumas áreas de atuação, não houve comprometimento à regular gestão da Unidade.

Como pontos positivos da gestão, destaca-se a consistência dos controles internos administrativos relacionados aos procedimentos de licitação (Pregão Eletrônico, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade) e de acompanhamento dos convênios firmados (controle e análise das prestações de contas, emissão de pareceres parcial e final e Tomada



de Contas Especial). Tais verificações reforçam os componentes do Controle e do Monitoramento.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III do art. 9º da Lei 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto 93.872/86 e inciso VI do art. 13 da IN TCU 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52 da Lei 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 22 de julho de 2014.

JOSÉ GUSTAVO LOPES RORIZ
Diretor de Auditoria da Área Social